

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109

Disponibilização: 09/06/2026

Publicação: 09/06/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Gabinete - PGE-GAB

Portaria nº 393 de 09 de junho de 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 182, de 07 de março de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, e no art. 13, § 1º, da Lei nº 6.328, de 4 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º A [Portaria nº 182, de 7 de março de 2026](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A decisão administrativa em transação deverá conter, no mínimo:

(...)

V - análise de vantajosidade econômico-fiscal;" (NR)"

"Art. 42. Nas transações individuais com alçada maior ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), será exigida manifestação econômico-fiscal específica.

Parágrafo único. A manifestação econômico-fiscal é instrumento administrativo voltado à avaliação da situação fiscal do contribuinte perante o Fisco, incluindo histórico de cumprimento de obrigações tributárias, volume de dívida ativa, existência de parcelamentos e comportamento arrecadatório, tendo por finalidade avaliar o impacto fiscal da transação para o Estado, o interesse arrecadatório e a recuperabilidade do crédito público, em uma escala macro-fiscal e institucional." (NR)"

Art. 2º O item 4 e a tabela contida no item 6 do Anexo II da [Portaria PGE nº 182, de 7 de março de 2026](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

RELATÓRIO DE CÁLCULO DO RATING E ÍNDICE DE RECUPERABILIDADE FISCAL - IRF RELATÓRIO TÉCNICO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E RECUPERABILIDADE DO CRÉDITO

4. DIMENSÃO 1 — CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Base documental:

- demonstrações contábeis
- faturamento
- dados fiscais
- extratos financeiros

Indicadores avaliados:

Critério	Fonte	Pontuação
Receita anual declarada	EFD / balanço	até 6 pontos
Resultado operacional	demonstrações contábeis	até 6 pontos
Liquidez corrente	balanço	até 6 pontos
Capacidade de geração de caixa	demonstrações contábeis	até 6 pontos
Grau de endividamento	balanço	até 6 pontos

Pontuação obtida: _____ / 30

Observações técnicas:

Art. 3º A tabela contida no item 6 do Anexo II da Portaria passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

RELATÓRIO DE CÁLCULO DO RATING E ÍNDICE DE RECUPERABILIDADE FISCAL - IRF RELATÓRIO TÉCNICO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E RECUPERABILIDADE DO CRÉDITO

6. DIMENSÃO 3 — SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Critério	Fonte	Pontuação
Existência de bens penhoráveis	registros públicos e PGE	até 5 pontos
Liquidez patrimonial	avaliação patrimonial PGE	até 5 pontos
Movimentação patrimonial recente	dados fiscais PGE e Sefin	até 5 pontos

Pontuação obtida: _____ / 15

Observações técnicas:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado, em 09/06/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 73095967 e o código CRC EE6724A2.
